



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI N° 6.479

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E SEM ÔNUS, DE PARTE DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA À COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO (PRODESP), PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do art. 114, § 2º, da vigente Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim, fica o Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a permitir o uso, a título precário e sem ônus, de parte de imóvel de sua propriedade à **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO (PRODESP)**, com sede à Rua Agueda Gonçalves, nº 240, Taboão da Serra, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.577.929/0001-35.

Parágrafo único. A permissão de uso de que trata esta Lei tem por objeto abrigar o Posto “**POUPATEMPO Central de Atendimento ao Cidadão**”, em parte do imóvel localizado à Avenida Professor Adib Chaib, nº 2250, centro de Mogi Mirim, contendo 529,60 metros quadrados, conforme Convênio celebrado nos termos da Lei Municipal nº 6.460, de 31 de maio de 2022.

Art. 2º A permissão de uso será a título precário e sem ônus, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado e/ou renovado, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo, por meio de seu órgão competente, a reserva do direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas no presente ato e no Termo de Permissão de Uso, enquanto no uso da permissionária.

Art. 4º A regulamentação da presente Lei se dará por meio do Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município e a entidade permissionária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 12 de julho de 2022.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 97/2022
Autoria: Prefeito Municipal

1

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei 6479
FOI PUBLICADA(O) em 13/07/22
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM,
ESTADO DE SÃO PAULO, E A COMPANHIA
DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO
ESTADO DE SÃO PAULO (PRODESP),
OBJETIVANDO A PERMISSÃO DE USO DO
IMÓVEL QUE ABRIGA O POSTO
“POUPATEMPO CENTRAL DE
ATENDIMENTO AO CIDADÃO”.**

O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, com sede administrativa à Rua Doutor José Alves, nº 129, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.332.095/0001-89, doravante designado simplesmente **PERMITENTE** neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Dr. Paulo de Oliveira e Silva, portador da cédula de identidade RG. nº 14.639.723-X e inscrito no CPF/MF sob nº 201.086.646-00, e a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, com sede a Rua Agueda Gonçalves, nº 240, Taboão da Serra, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.577.929/0001-35, representada na forma de seus estatutos sociais e por seus representantes legais, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, celebram o presente Termo de Permissão de Uso, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Que o **PERMITENTE** é proprietário do imóvel situado à Avenida Professor Adib Chaib, nº 2250, centro de Mogi Mirim, comprometendo-se a permitir o uso à **PERMISSIONÁRIA** de parte deste imóvel, contendo 529,60 metros quadrados.

CLAÚSULA SEGUNDA

Que a presente permissão é feita a título precário e gratuito, conferindo à **PERMISSIONÁRIA** o uso do imóvel mencionado na Cláusula Primeira para o fim de funcionamento de Posto “POUPATEMPO – Central de Atendimento ao Cidadão”.

PARAGRAFO ÚNICO – A Permissão de Uso da área do imóvel dar-se-á, de acordo com a planta anexa, que faz parte integrante do presente Termo.

CLAÚSULA TERCEIRA

Que em decorrência desta Permissão de Uso a **PERMISSIONÁRIA** se obriga, para funcionamento do Posto de Serviço – POUPATEMPO:

I - Conservar e manter o imóvel cedido em perfeitas condições de uso para a finalidade destinada;



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

- II - Defender a posse do imóvel contra qualquer turbação de terceiros;
- III - Não desvirtuar, de forma alguma, a destinação do imóvel cedido;
- IV - Restituir o imóvel, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da notificação que reclamar esta restituição.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado e/ou renovado, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

O presente termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem qualquer multa ou indenização, devendo, apenas, a parte que tomar a iniciativa da resilição, notificar a outra, por escrito, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA

Que o **PERMITENTE** compromete-se a:

- I - entregar o imóvel, livre e desembaraçado, para funcionamento do Posto POUPATEMPO;
- II - manter e respeitar a posse transferida a **PERMISSIONÁRIA**;
- III - isentar a **PERMISSIONÁRIA** do pagamento de eventuais taxas, preços públicos, contribuições de melhoria e/ou outros emolumentos que venham a ser criados pelo Município que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel objeto da presente Permissão de Uso, observando-se a imunidade constitucionalmente assegurada em relação aos impostos.

CLÁUSULA SEXTA

O descumprimento das condições previstas na Cláusula Quarta, bem como o abandono do imóvel antes do prazo estipulado implicará em revogação da presente permissão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial sem resarcimento de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital – Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer pendência originária da presente permissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram, para todos os fins e efeitos de direito.

Mogi Mirim, 12 de julho de 2 022.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**

Leonardo Maciel
Superintendente de Operações
Matr.: 11.932-5

Murilo Mohring Macedo
Diretor de Serviços ao Cidadão

**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO –
PRODESP**

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome:

R.G.:

CPF:

Silvia Tagliaferri de Grazia
RG: 4.993.391-7
CPF: 860.415.888-12

Assinatura: _____

Nome:

R.G.:

CPF:

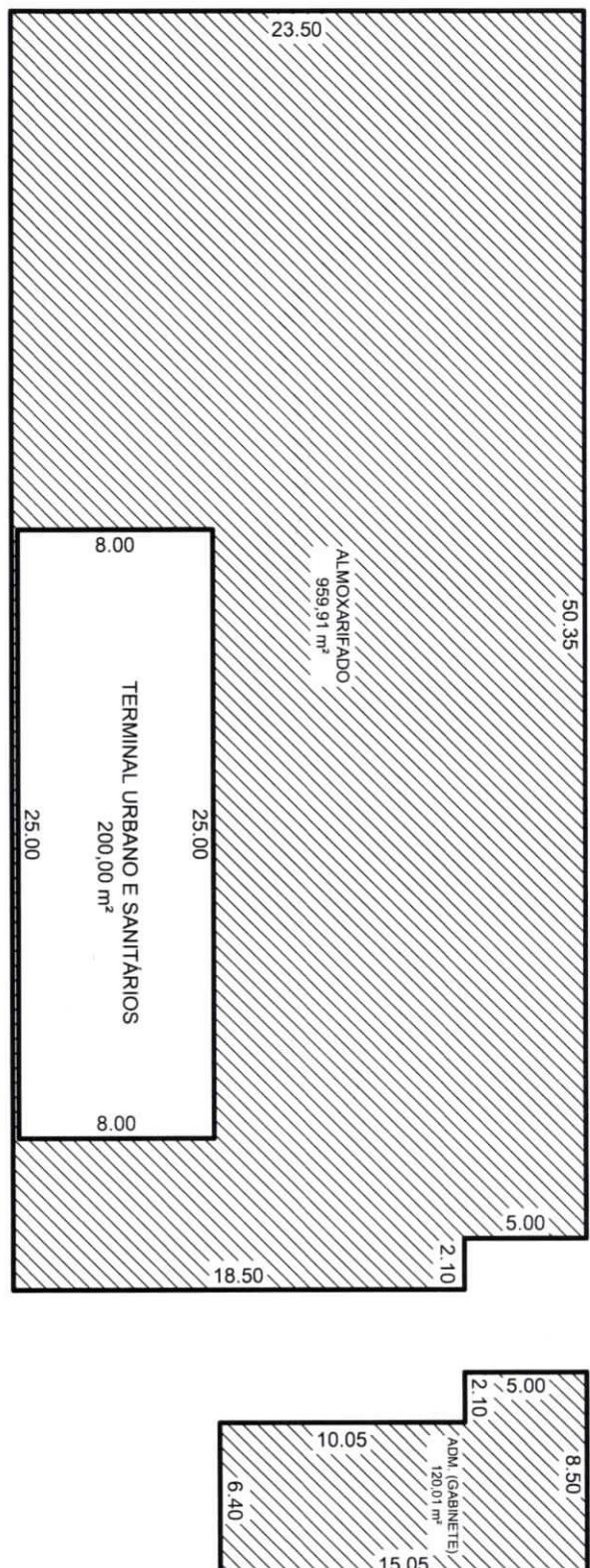
Humberto Folha Peccia
RG: 33.270.810-X
CPF: 225.461.258-18

ANEXO I

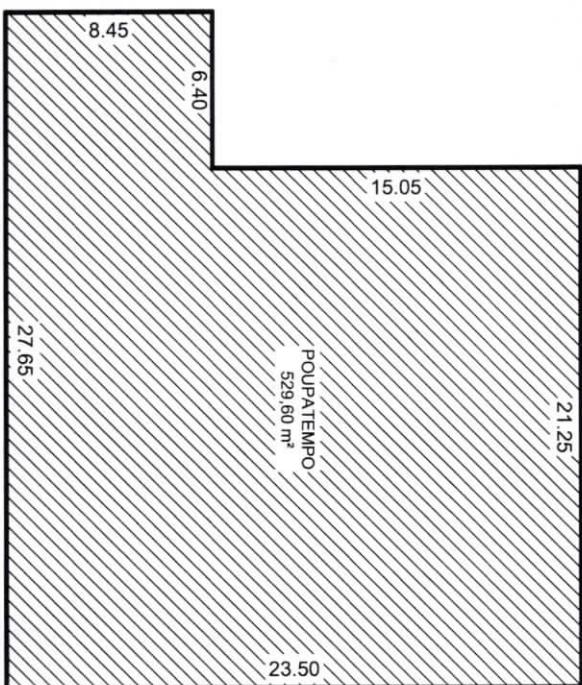
(Planta do imóvel, sinalizando a área ocupada pelo Posto Poupatempo no Município)

Gabinete do Prefeito
A(O) Permissão de Uso
FOI PUBLICADA(O) em 31/08/22
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)

13



ALMOXARIFADO E TERMINAL
1:150



POUPATEMPO
1:150

| | |
|--|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM GESTÃO 2021 - 2024 SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO POPULAR MOGI MIRIM | |
| ATENDIMENTO AO PÚBLICO - POUPATEMPO | |
| TOQUE: AVENIDA PROF ADIB CHAIB MOGI MIRIM - SP PRETENDIDO: PAULO DE OLIVEIRA E SILVA | NÚMERO DA MATRIZ: 18/05/2022 INDICADAS: PAULO ROBERTO TRESTAJO <small>Engenheiro Civil CREA-SP 06159/191 Secretário da Obras e Habitação Popular</small> |
| ÁREAS: - Terminal urbano e sanitários: 200,00 m ² - Almoxarifado: 959,91 m ² - Poupatempo: 529,60 m ² - Admin. (Gabinete): 120,01 m ² | |
| RESPONSÁVEL TECNICO: PAULO ROBERTO TRESTAJO <small>Engenheiro Civil CREA-SP 06159/191 Secretário da Obras e Habitação Popular</small> | |
| TOQUE ÚNICA | |



MEMORIAL DESCRIPTIVO - etapa 2

Obra: Adequação de prédio para REFORMA E ADAPTAÇÃO PARA O POUPATEMPO
Local: Avenida Prof. Adib Chaib

PROJETOS EXECUTIVOS

Deverá ser Revisado o projeto de Elétrica/ Lógica, atendendo a todos os ambientes do posto de ATENDIMENTO AO PÚBLICO, dos racks até as mesas de auto atendimento, serviços eletrônicos, impressoras, painéis de chamada de senha e câmeras de vídeo, utilizando a tecnologia “categoria 6” da norma EIA/TIA-568-B, 2-1, certificação de 25 anos do fabricante para componentes,e, NBR 14565/2006, para cabeamento de telecomunicação/edif. Comercial. O projeto constarão encaminhamento elétrico que serão aparentes, com eletrocalhas perfilados e eletrodutos.E, iluminação de 500 lux para áreas de atendimento e de retaguarda e de 200 lux para áreas de espera, constando também, a instalação do ar condicionado em projeto, mais o projeto de SPDA (Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosférica), e mais a adequação do projeto de entrada e de energia a sua regularização junto à ELEKTRO, conforme requisitos da NBR 13570. E, deverão passar pela aprovação, pelos órgãos competentes.

Deverá ser elaborado o projeto hidráulico referente aos novos pontos de água e a elaboração do sistema de esgoto, seguindo as normas da NBR 5626 e NBR 8160. O qual, será utilização de caixa acoplada com 2 fluxos de acionamento, mictório com válvula, torneiras com redução do consumo de água do posto, como também, deverão ser executados sanitários que atendam às normas relativas à acessibilidade. Caso os sanitários não possam contar com ventilação natural, deverá ser instalado sistema de exaustão adequado. Deverá ser previsto também um tanque no depósito de material de limpeza (DML); uma bancada em granito com cuba na sala de uso múltiplo, ponto de água para purificador; e um bebedouro próximo aos sanitários.

Deverá ser Revisado a estrutura metálica, que viabilize o sobrepor das telhas Termo Acústicas de forma, que proporcionando estabilidade e segurança nos padrões exigidos pela NBR 14762.

Deverá ser Revisado o projeto de Proteção e Combate á Incêndios, estando com os requisitos, em conformidade com a legislação e instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros.

Deverá ser Revisado o projeto de acessibilidade, sobre as áreas e ambientes, em conformidade com a NBR 9050/2020.

DEVERÁ ser feito REVISÃO do projeto de Proteção e Combate á Incêndios conforme as necessidades da obra a ser executada e seguindo os padrões da NBR 14.277.,



Todos os projetos deverão ter as respectivas ART/RRT válidas, que deverão ser apresentados pela contratada antes do início dos serviços. Os números de ART/RRT e os nomes e assinaturas dos responsáveis técnicos deverão estar expressos em cada projeto.

SERVIÇOS PRELIMINARES

A contratada deverá apresentar layout de implantação do canteiro para a Secretaria de Obras e Habitação Popular, se atentando para as normas de segurança, saúde e higiene do trabalho, e, após aprovação da fiscalização deverá executar todos os serviços necessários para implantação do mesmo, ficando responsável pela sua manutenção e limpeza durante o período da obra.

A empresa contratada deverá manter profissional habilitado pelo CREA ou CAU permanentemente na obra durante toda a sua execução, sendo que este deverá fornecer a ART/RRT válida bem como manter o diário de obra devidamente preenchido e atualizado.

Deverá ser instalada pela contratada em local visível placa de obra em chapa de aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anti corrosivo resistente às intempéries, fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm, requadro e estrutura em madeira; conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, antes do início das obras.

A área de execução de obras deverá receber o fechamento da área com tapume em seu alinhamento frontal, e uma limpeza mecanizada removendo a camada vegetal existente com o corte de árvore e raízes conforme indicadas no projeto.

Inclui ainda a retirada de todo forro de PVC, dos ventiladores de teto e luminárias Led, do Fundo Social, como também a demolição de todas as paredes de alvenaria internas, das salas existentes, e, banheiros masculino e femininos completos e copa completa. Como haverá reaproveitamento de todos os materiais e equipamentos e peças de sanitário, fiação e tomadas e interruptores dos compartimentos demolidos, em outras unidades da Prefeitura, a retirada deverá ser cuidadosa, para não danificar as peças afins.

A recomposição das paredes de alvenaria de divisas, danificados na demolição, fazem parte integrante dos serviços contratados.

A retirada do entulho será feita pela contratada.

ESTRUTURAS

Para a parede de divisa, serão executadas brocas de concreto de 20cm de diâmetro e profundidade média de 5 metros, com espaçamento de 2,5 m, e armação em aço CA 50.



REFORÇO ESTRUTURAL

Deverá ser REVISADA toda Estrutura Metálica existente, na área a ser utilizada pelo posto de ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

Deverá ser feito o tratamento das fissuras e trincas do prédio, utilizando-se tela a fim de evitar trincas futuras e somente após este tratamento rebocar e refazer a pintura.

ALVENARIA E FECHAMENTOS

A alvenaria de fechamento será executada, deverá ser feita a limpeza do local para sejam removidos todos os resíduos, tais como poeiras, graxas e entulhos, que possam atrapalhar o serviço realizado.

A alvenaria de fechamento de divisas do posto de Atendimento ao Público, deverá ser executada com blocos cerâmicos de 14 cm furados e assentados sobre cimento, cal e areia na proporção de 1:0,5:8 e juntas de 10 mm.

As vergas e contra vergas deverão seguir as medidas do caixilho indicadas no projeto e com a sobra de 30 cm de cada lado conforme previsto no projeto, e a cinta de amarração feita na parede de divisa.

As paredes dos ambientes no posto de Atendimento ao Público, serão compostas por Dry Wall (h= 3,00m), Divisória Baixa (h=1,10 m), Divisória Cega (h=2,15),Divisória Mista (h=2,15), Biombo (h=1,10). Conforme o projeto proposto.

CAIXILHOS E ESQUADRIAS

Deverão ser utilizados materiais de boa qualidade, que garantam a segurança dos usuários e o fácil manuseio das peças. As peças existentes deverão estar em bom estado de conservação, com boa vedação, e quaisquer vidros quebrados deverão ser substituídos.

A conferência e aceitação do material utilizado e execução do serviço deverá ser anotada pela Fiscalização no Diário de Obras. Caso os materiais ou serviços não se enquadrem no especificado, a construtora deverá refazê-lo dentro dos prazos fixados pela Fiscalização.

COBERTURA

A Cobertura do prédio existente deverá ser instalado com telhas metálicas termo acústicas, sobre o existente, evitando a retirada do mesmo e racionalidade de obra.



Todo o acabamento lateral será feito e deverão ser obedecidas as exigências da ABNT NBR 16373.

FORRO

A contratada deverá executar o forro de todo o Posto de Atendimento ao Público, em placas de gesso, Dry Wall no prédio do posto de Atendimento ao Público, conforme indicação em projeto. Sendo que, deverá ser feito um forro até altura de 3,5 m. fixado e instalado com tirantes, na estrutura de metálica.

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Para garantir essas condições, foi desenvolvido um conjunto de soluções que permitam a flexibilidade e qualidade necessárias. Assim, executando-se as áreas que contam com instalações hidráulicas como os sanitários, copa e sala multiuso, todos os demais ambientes poderão sofrer alterações de leiaute no decorrer do uso.

Todos os serviços referentes às instalações hidráulico-sanitárias deverão ser executados por profissionais habilitados e as ferramentas deverão ser apropriadas a cada serviço e material utilizado.

A execução de qualquer serviço deverá obedecer rigorosamente às normas vigentes da ABNT, NBR9050/2020, PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM e as disposições do SAAE Mogi Mirim.

Todas as adequações e adaptações necessárias a instalação da rede hidráulica como, por exemplo, recolocações de pontos existentes, deverão ser executadas pela construtora (com recomposição de paredes e pisos se necessário) dentro das normas técnicas e especificações de materiais, sem ônus adicionais.

O valor do serviço remunera todos os materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à completa e acabada execução dos serviços.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Deverão seguir projeto específico, atender normas da ABNT, normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM e da ELEKTRO. Os materiais, sob aprovação da fiscalização, deverão seguir as especificações de projeto, e as normas e exigências do INMETRO e ABNT;



Os fios e cabos em cobre deverão ser de boa qualidade, sob aprovação da Fiscalização; os interruptores, tomadas e espelhos deverão ser de boa qualidade, as luminárias deverão ser equipadas com lâmpadas de LED. Os quadros de distribuição de luz e força deverão ter seus disjuntores identificados por números e os circuitos identificados no quadro de luz. Todas as emendas deverão ser perfeitamente isoladas e conexões bem fixadas e todos os circuitos deverão ser testados na presença da Fiscalização.

Toda a instalação elétrica deverá possuir aterramento conforme norma técnica NBR 5410.

A contratada deverá retirar os aparelhos de ar-condicionado.

Todas as adequações e adaptações necessárias a instalação da rede elétrica, como, por exemplo, recolocações de pontos existentes deverão ser executadas pela contratada (com recomposição de paredes e pisos se necessário) dentro das normas técnicas e especificações de materiais, sem ônus à prefeitura.

Toda a instalação deverá estar em perfeito funcionamento após o término do serviço.

A Fiscalização poderá, a seu critério, exigir que refaça qualquer serviço, em prazos por ela fixados, e sem custos adicionais, se o mesmo não atender as normas técnicas no que se refere a qualidade dos materiais ou critério de execução do serviço.

Deverá ser executado Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas SPDA conforme projeto aprovado pela Prefeitura, e seguindo as exigências da NBR 5419.

CALÇAMENTO AO REDOR DO PRÉDIO

O calçamento ao redor do prédio será feito em bloco intertravado e seguirá as especificações do projeto. Em alguns lugares serão assentados intertravados com argamassa ou pó de pedra em vez de fazer sob a camada de areia, estará especificado e exposto no projeto.

Os pisos podotáticos serão fornecidos em placas de concreto, em quantidades e especificações indicadas em projeto.

REVESTIMENTO E PISOS

Serão aceitos os pisos em boas condições, nivelados, de fácil manutenção e que possam suportar grande fluxo de pessoas. As especificações dos pisos deverão ser submetidas para análise dos órgãos. Deverão ser contempladas as exigências



de acessibilidade, como soleiras rampadas nos sanitários e instalação de piso tátil na entrada do Posto. No salão de atendimento sugerimos revestimentos que comportem o alto tráfego, e não apresentem grandes relevos de juntas, como o porcelanato, a manta vinílica, e o granilite em placas, entre outros. Nas áreas de apoio molhadas (sanitários, DML, sala multiuso), o piso deverá ser cerâmico.

A Fiscalização receberá os serviços que forem executados dentro das prescrições.

PINTURA

Será executada conforme solicitado em projeto com material de primeira qualidade, devendo, a tinta ser aplicada por profissional devidamente habilitado, garantindo um perfeito cobrimento, após preparo adequado e total do substrato.

Todas as superfícies do posto de Atendimento ao Público, a receber pintura deverão ser cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas. A eliminação da poeira deverá ser completada, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas, primeiramente deverá ser dado uma demão de selador nas paredes e uma demão só poderá ser iniciada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo observar entre uma e a outra, no mínimo 24 horas.

Nas paredes será aplicado látex 100% acrílico BRANCO, internamente e externamente em PRETO e CINZA.

A pintura será feita nas paredes internas do posto de Atendimento ao Público e no prédio todo na parte externa, e todo o teto, sendo uma demão de selador e duas demãos, nas paredes internas será utilizado a tinta acrílica até uma altura de 3,50 m em todo o prédio.

O acabamento da pintura deverá ser perfeito, respingos, escorridos. Para tanto, a construtora deverá prever a adoção de todos os procedimentos que julgar necessário.

A Fiscalização de Obras poderá a seu critério solicitar a execução de mais uma demão de pintura caso não considere suficiente a cobertura.

ACESSIBILIDADE

Deverão ser atendidas todas as exigências da ABNT e NBR 9050/2020 vigente na instalação dos itens que compõe a acessibilidade do local, sendo eles: bebedouro, pisos táteis, placas em braile e táteis, corrimãos, rampas, sanitários e barras de apoio, cabendo a empresa contratada cumprir rigorosamente as normativas. Itens referentes a acessibilidade em orçamento.



SERVIÇOS POSTERIORES

Todos os locais deverão ser cuidadosamente limpos de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

Haverá particular cuidado em remover-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida em pisos. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos.

Concluída a obra, a Fiscalização fará vistorias e solicitará os documentos de praxe.

Caso não haja exigências a serem cumpridas, a Secretaria de Obras e Habitação Popular não lavrará “Termo de Recebimento”, provisório ou definitivo, conforme contrato.

GENERALIDADES

ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL

A adequação do imóvel tem algumas especificidades que deverão ser executadas para viabilizar a instalação do Posto. Alguns dos principais aspectos são:

- Instalar um sistema de climatização considerando o salão de atendimento e todos os ambientes compartimentados em que haverá funcionário/cidadão caso não exista no local ou ele não esteja de acordo. Caso isso ocorra a Prefeitura deverá fornecer o projeto de climatização.
- Todos os ambientes deverão ser acessíveis, em conformidade com a NBR9050/2020. Os locais indicados em projeto terão o piso podotátil.
- O projeto de combate e prevenção de incêndio deverá ser executado pela Prefeitura caso não exista, assim como o fornecimento e instalação dos equipamentos e da sinalização. Tal projeto deverá estar compatível com as diretrizes adotadas e adequadas em relação ao AVCB da edificação.
- Os sanitários/vestiários acessíveis deverão ser adequados para estar em conformidade com a norma NBR 9050/2020.
- Os sanitários/vestiários e sala multiuso terão ralo no piso, e o DML terá uma torneira de lavagem.
- Os projetos de hidráulica e esgoto, em conformidade com o leiaute apresentado, serão de responsabilidade da Prefeitura.
- Pintura da fachada, externas e internas com respectiva mão-de-obra, fornecimento de materiais e ferramentas, serão de responsabilidade da Prefeitura.



- Shafts e dutos de uso comum da edificação deverão ser revestidos com dry wall nas descidas ou com forro, quando no teto. As instalações elétricas e lógicas do Posto de Atendimento ao Público, serão aparentes, exceto na área de auto atendimento, onde deverá ser embutida, conforme projeto. As especificações destinam-se a discriminação e execução de obra completamente acabada.

A contratada aceita e concorda com os serviços, objeto do documento contratual que deverão ser completos em todos os seus detalhes, ainda que cada item necessariamente não seja especificamente mencionado.

A contratada obriga-se a satisfazer todos os requisitos constantes das especificações.

Os serviços, equipamentos e todos os materiais deverão atender a norma NB – 03 da ABNT. Para eventuais casos omissos, a Fiscalização indicará os procedimentos e diretrizes a ser seguido o seu exclusivo critério.

A fiscalização se encontra no direito de aprovar ou vetar a execução da obra ou etapas da mesma.

Fica ainda sob a responsabilidade da Fiscalização de Obras o fiel cumprimento dos prazos estipulados em cronograma, devendo esta solicitar as penalidades cabíveis quando verificado atraso em qualquer das etapas de serviço.

Mogi Mirim, 08 de outubro de 2021.

PAULO ROBERTO TRISTÃO
Secretário de Obras e Habitação Popular
Engenheiro Civil
CREA-SP: 0601577191
ART: